

(a) Ethoni de Souza Machado

Prefeito Municipal

Arg. e Pub. hof.

nesta secretaria. Em 03/09/68.

Maria da glória Miranda
secretária.

Processo nº 16/68

Protocolado sob nº 16/68

Projeto de lei nº 01/68

Itapemirim, 15 de julho de 1968.

Lei nº 514/68.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o Item III, do Art. 41, da Lei nº 65 faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica fixada, a partir do mês de janeiro de 1968, em R\$ 75.00 (setenta e cinco mil reais novos), a gratificação mensal do senhor Secretário da Câmara Municipal.

Artº 2º - Para atender à despesa resultante do disposto no artigo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar, na época oportuna, a verba própria, consignada, no atual orçamento, para pagamento do Secretário da Câmara Municipal.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1968.

(a) Hilton Maulin
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Registrar e Publicar
(a) Hilton Maulin

(a) Márcio dos Santos Galante
secretário.

Reg. e Pub. na secretaria
da Prefeitura Municipal de Ita-
pemirim. Em 02/09/68.
Marta da glória Miranda
secretária

Lei nº 515/68.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim e ele sanciona a seguinte lei:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar para, em requirido, demolir, a casa de propriedade do Sr. Elmir Messias da Hora e o respectivo lote onde a mesma se acha edificada, na Avenida Domingos Martins, em Maratáises.

Art.º 2º - Essa desapropriação deverá obedecer o seu justo valor, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar-se dos meios amigáveis ou judiciais e abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil oitocentos novos).